



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 136/19 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28/09/2017, das redes temáticas de atenção às saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo I, Anexo VI, que engloba a Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, no Título I, Capítulo VIII, Artigo 638 trata das alterações financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, serão aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde;

a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS;

a Resolução nº 050/18 - CIB/RS, que estabelece as Diretrizes da Reabilitação Física e Orientação para concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção do RS

a Portaria GM/MS nº 2.381, de 10 de outubro de 2008, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para implementação da Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência;

a Resolução nº 238/13 - CIB/RS, que aprova o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do RS, o qual propõe ampliação da Rede de Cuidados PcD do RS, através da habilitação de Serviços de modalidade única, Centros Especializados em Reabilitação – CER e Oficinas Ortopédicas;

que o desempenho dos serviços, no uso destes recursos, são avaliados pelo DAHA/SPD, para fins de repactuação;

a pactuação constante na Resolução nº 127/17 – CIB/RS, de 17/04/2017

a pactuação constante na Resolução nº 088/18 – CIB/RS, de 16/04/2018;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 10/04/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, a partir da competência maio de 2019, a pactuação prevista na Resolução nº 088/18 – CIB/RS, permanecendo inalterada a distribuição de recursos previstas no Anexo desta Resolução, até nova pactuação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de abril de 2019.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 136/19 – CIB/RS**

**Tabela de Repasses de OPM**

<b>Prestador</b>	<b>CNES</b>	<b>Município Sede</b>	<b>Macrorregião</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor total</b>
Associação Canoense de Deficientes Físicos- <b>ACADEF</b>	5028264	Canoas	Metropolitana	R\$ 37.000,00	R\$ 444.000,00
Unidade <b>Mathilde Fayad</b>	2261448	Bagé	Sul	R\$ 35.500,00	R\$ 426.000,00
Universidade de Caxias do Sul- <b>UCS</b>	3259838	Caxias do Sul	Serra	R\$ 20.500,00	R\$ 246.000,00
Associação de Assistência a Criança Deficiente - <b>AACD</b>	3018865	Porto Alegre	Metropolitana	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Unidade de Reabilitação - <b>UNIR</b>	6590543	Ijuí	Missioneira	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Universidade de Santa Cruz - <b>UNISC</b>	3008614	Santa Cruz do Sul	Vales	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>R\$ 1.800.000,00</b>